ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº: 00033/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E MAURÍLIO DE ALMEIDA MENDES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita ***Maria do Socorro Santos Brilhante***, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAURÍLIO DE ALMEIDA MENDES - Rua Costa Beiriz, 117 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 03.467.684/0001-24, neste ato representado por ***Maurilio de Almeida Mendes***, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Costa Beiriz, 117, 1 Andar - Centro - Guarabira - PB, CPF nº 367.649.574-87, Carteira de Identidade nº 892321 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2010, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expedientes e didáticos, para atender as necessidades das secretarias deste Município e aos Programas Federais.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 104.410,40 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Almofada para carimbo	RADEX	Und	100	3,35	335,00
4	Apontador simples um furo	MASTERPRINT	Und	3000	0,18	540,00
8	Borracha bicolor	RED BOR	Und	2300	0,26	598,00
10	Caderno 20 matérias c/ 400fls capa dura	CADERSIL	Und	600	16,40	9.840,00
11	Caderno brochura pequeno 96 folhas	JANDAIA	Und	3000	1,55	4.650,00
14	Caderno de desenho do grande c/ 48 fls	PEPPER	Und	1800	2,20	3.960,00
15	Caixa arquivos de plástico	ALAPLAST	Und	500	2,95	1.475,00
17	Calculadora média	CLASSE	Und	100	9,75	975,00
19	Caneta esferográfica azul cx c/50	COMPACTOR	Cx	200	24,20	4.840,00
21	Caneta esferográfica vermelha cx c/50	COMPACTOR	Cx	200	24,12	4.824,00
24	Caneta permanente ponta fina/grossa	MASTERPRINT	Und	80	1,45	116,00
26	Capa e contra capa p/ espiral	POLIBRAS	Und	600	0,26	156,00
29	Cartolina guache (cores variadas)	VMP	Und	3000	0,80	2.400,00
31	Cartolina micro ondulada	VMP	Und	700	2,19	1.533,00
33	Cd- gravável	MAXPRINT	Und	300	0,85	255,00
34	Classificador cartão duplo	DELLO	Und	450	2,58	1.161,00
36	Clips 4/0 c/50 und	BACCHI	Cx	500	1,00	500,00
37	Clips 6/0 c/25 und	BACCHI	Cx	300	0,99	297,00
42	Cola com brilho 25g	KOALA	Und	300	0,60	180,00
44	Cola isopor 90g	RADEX	Und	1000	1,80	1.800,00
45	Coleção hidrocor ponta grossa c/ 06 und	COMPACTOR	Cx	180	6,35	1.143,00
48	Dominó em osso 28 pedras com as dimensões em mm: 40 x 20 x 5	WELLMIX	Und	30	8,84	265,20
49	Fita Adesiva Colorida 12mmx10m 6 Unidades	EUROCEL	Und	400	1,69	676,00
50	Dvd	BRDISK	Und	600	0,75	450,00
51	Emborrachado atoalhado	BL IMPORT	Und	700	3,85	2.695,00
53	Emborrachado estampado/listrado	IBEL	Und	800	4,20	3.360,00

[PDF] Contrato. Doc. 13189/20. Data: 14/04/2020 17:17. Responsável: Julio C. P. da Silva
Impresso por convidado em 09/06/2020 10:00. Validação: A52A.C8D7.1920.7FF9.45CA.0148.CCBF.D2C7

55	Envelope kraft 80 gms 1/2 oficio 16 x 23 cm c/ 50 unidade	SCRITY	Pct	50	8,90	445,00
56	Envelope ofício (grande) pct c/ 100	SCRITY	Pct	400	19,99	7.996,00
60	Estilete estreito	MASTERPRINT	Und	400	0,58	232,00
63	Etiqueta adesiva cx c/ 25	INOFRMS	Cx	20	5,80	116,00
65	Fita adesiva 12mmx10m colorida	EUROCEL	Und	100	0,42	42,00
68	Fita decorativa tnt (cores variadas) 20x30mm	FIDEPLA	Und	200	3,99	798,00
69	Giz de cera c/ 12 und	KOALA	Cx	1700	1,34	2.278,00
70	Glitter pvc escolar 100g	GLITTER	Pct	120	7,70	924,00
77	Jogo de baralho duplo com 108 cartas 5,7 x 8,2 cm e estojo de metal	WELLMIX	Und	30	6,50	195,00
80	Lanterna média	IDEAL	Und	35	17,80	623,00
81	Lápis de cor madeira c/ 12 cores grande	MASTERPRINT	Cx	1700	2,00	3.400,00
82	Lápis grafite c/ 144	MASTERPRINT	Cx	200	19,99	3.998,00
84	Lápis marcador permanente	MASTERPRINT	Und	300	1,19	357,00
86	Livro de ponto c/ 100 fls	SÃO DOMINGOS	Und	135	9,20	1.242,00
88	Maleta ofício	POLIBRAS	Und	100	9,99	999,00
90	Massa de modelar cx c/6	KOALA	Cx	1700	1,25	2.125,00
93	Papel 40kg a4 pct c/ 50 fls	SUDIPEL	Pct	100	4,13	413,00
95	Papel camurça	VMP	Und	400	0,70	280,00
96	Papel celofone	CROMUS	Und	700	0,48	336,00
98	Papel fotográfico high adesivo 135g a4 20 fls offpaper	MASTERPRINT	Pct	100	4,55	455,00
103	Papel laser 80x80	VMP	Und	180	2,14	385,20
107	Papel vergé cx c/ 50 fls	MASTERPRINT	Pct	120	6,94	832,80
108	Pasta az lombo fino	FRAMA	Und	150	6,25	937,50
109	Pasta az lombo largo	FRAMA	Und	400	6,25	2.500,00
111	Pasta c/ aba elástico plástica 4cm	POLIBRAS	Und	1200	2,10	2.520,00
116	Perfurador grande 100 folhas	MAPED	Und	40	67,00	2.680,00
121	Pincel n° 02	LEOELEO	Und	300	0,92	276,00
123	Pincel n° 06	LEOELEO	Und	500	1,10	550,00
125	Pincel n°10	LEOELEO	Und	400	0,92	368,00
126	Pistola de cola quente pequena	CLASSE	Und	130	6,49	843,70
128	Quadro branco 2,00x1,20	ARTE LOUSA	Und	30	100,00	3.000,00
129	Quadro de aviso 90x60	ARTE LOUSA	Und	10	19,90	199,00
131	Recados adesivos 38x 5mm 75 folhas (cores variadas)	MASTERPRINT	Pct	100	2,25	225,00
132	Recarga para caneta quadro branco refil 1000 ml	RADEX	Und	100	52,00	5.200,00
134	Saco para presente transparente e estampado	CROMUS	Und	2500	0,19	475,00
139	Tinta guache 6 potes 15 ml cada (cores variadas)	KOALA	Und	1000	1,24	1.240,00
145	Tnt estampado	DESIGUAL	Und	2000	2,95	5.900,00
					Total:	104.410,40

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, PDDE, QSE, PEJA, FNAS, PBF/PBV, PRO-JOVENS, FMS, PAB, IGD, MAC:
01.00 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2004.2003 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública
03.00 - SECRETARIA DE FINANCAS
04.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças
04.00 - SECRETARIA DE DES. E ACÃO SOCIAL
08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.2013.2016 - Manut. do Prog. SCFV-SERV.CONV. e Fort. De Vínculos - SCFV
08.244.2013.2017 - Manutenção de Ativ. Assistências - IGD-SUAS
08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS
08.244.2013.2019 - Manut. do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF
08.243.2002.2022 - Programa Criança Feliz
08.244.2013.2024 - Manut. Ativ. do CRAS - Serviços de Proteção Social Básica - PBFI
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.2015.2027 - Manut. do Programa Saúde na Família - PAB/PSF
10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
10.301.2016.2031 - Manut. de Outros Programas do FNS/SUS/PAB
10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Media e Alta Complexidade Ambul.
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2009.2038 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB
12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE

[PDF] Contrato. Doc. 13189/20. Data: 14/04/2020 17:17. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/06/2020 10:00. Validação: A52A.C8D7.1920.7FF9.45CA.0148.CCBF.D2C7.

12.361.2010.2041 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola -FNDE/PDDE
12.361.2014.2042 - Manut. da Educação/Quota Salario Educação - QSE
12.361.2009.2046 - Manut. do Programa Jovens e Adultos PEJA
07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA
15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura
09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO
23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas
12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04.122.2004.2059 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou deposito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos materiais solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os fornecimentos dos materiais de expedientes e didáticos licitados serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

[PDF] Contrato. Doc. 13189/20. Data: 14/04/2020 17:17. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/06/2020 10:00. Validação: A52A.C8D7.1920.7FF9.45CA.0148.CCBF.D2C7.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, 06 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

048.468.274-10

076.624.894-18

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita
267.997.074-87

PELO CONTRATADO

MAURILIO DE ALMEIDA MENDES
MAURILIO DE ALMEIDA MENDES
367.649.574-87

[PDF] Contrato. Doc. 13189/20. Data: 14/04/2020 17:17. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/06/2020 10:00. Validação: A52A.C8D7.1920.7FF9.45CA.0148.CCBF.D2C7.